

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

UPA IBURA

Recife, abril de 2021

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas, compõem a Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme Portaria MS 2.048.

São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde.

As UPA's, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção médica em urgência (resolutividade), a escala médica e o relatório SIA/SUS (indicadores de qualidade). Além disso, monitora o Acolhimento e Classificação de Risco, Atenção ao Usuário e Qualidade de Informação (requisitos de qualidade). As UPA's Nova Descoberta, Olinda, Engenho Velho, Curado e Paulista e UPAE Petrolina possuem também a meta de produção odontológica em urgência (item de acompanhamento).

O **Indicador de Produção** (Atendimentos de urgência/emergência) representa 20% do repasse do recurso total, podendo a Unidade executar o mínimo de 85% da referida meta sem que ocorra descontos no repasse, recebendo, portanto, 100% do recurso conforme indicado no quadro 01 abaixo:

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO.

| ATIVIDADE REALIZADA | | VALOR A PAGAR (R\$) |
|-------------------------|---|--|
| URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA | Acima do Volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99% do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade |
| | Menor que 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade |

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

Os **Indicadores de Qualidade** (Escala médica e Produção SIA/SUS) representam 10% do repasse de recurso total, sendo 5% relacionado ao cumprimento da escala médica completa e 5% vinculado à informação de 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas da Produção SIA/SUS.

Os **Requisitos de Qualidade** compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, a Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de Satisfação) e a Qualidade da Informação (Taxa de Identificação da Origem dos Pacientes). Esses requisitos não são valorados financeiramente, mas monitorados através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES mensalmente.

COVID-19 EM PERNAMBUCO

Desde 2020, o Estado vem enfrentando a Pandemia pela Covid-19, mobilizando toda a estrutura do Sistema Único de Saúde, com aumento de leitos de enfermarias, bem como de leitos com capacidade de monitorização (UTI) para atender pacientes suspeitos ou confirmados ao Covid-19, além de aquisição de novos equipamentos e aumento do número de profissionais de saúde para acolhimento desses pacientes nos grandes hospitais do Estado, não sendo diferente nas unidades geridas por OSS.

Nesse ano, foram editadas várias normas relacionadas à pandemia pela Covid-19, para orientação no atendimento à população e funcionamento das Unidades, conforme é mostrado abaixo:

- **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020:** Dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- **Portaria SES nº 107, de 24 de março de 2020:** *“Art. 1º. Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco”.*
- **Portaria SES nº 208, de 08 de junho de 2020:** Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE – Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020.

UPA IBURA

Através do Processo Público de Seleção nº 004/2011, a entidade de direito privado sem fins lucrativos **Hospital do Tricentenário**, celebrou o Contrato de Gestão nº 001/2011 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA. O referido contrato esteve vigente à época através do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

De acordo com informações dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGGMAS, a UPA IBURA está localizada na Rua Vale do Itajaí, s/n, bairro Cohab, Ibura/PE. Sendo considerada de porte III, a Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h, ainda de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2020.

RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGGMAS

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações retiradas dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de Atendimentos Médicos no período avaliado atingiu o volume de **125.905** atendimentos, representando um percentual de **68,24%**, **não cumprindo com a meta** pactuada de **184.500/ano**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

| Atendimentos de Urgência/Emergência – UPA IBURA– Janeiro a Dezembro/2020 | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Meses | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | ANUAL |
| Contratado | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 15.375 | 184.500 |
| Realizado | 13.120 | 13.335 | 12.485 | 8.050 | 4.930 | 6.666 | 9.841 | 11.449 | 11.583 | 12.144 | 11.967 | 10.335 | 125.905 |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado) | 85,33% | 86,73% | 81,20% | 52,36% | 32,07% | 43,36% | 64,01% | 74,47% | 75,34% | 78,99% | 77,83% | 67,22% | 68,24% |
| Status da Meta | Cumprida | Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida | Não Cumprida |

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos - UPA Ibura - 2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, de acordo com a Nota Técnica nº 15/2018 DGMMAS, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 14 profissionais médicos.

A DGMMAS informou, através dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão, que a UPA Ibura alcançou o seguinte desempenho para o ano de 2020:

- a) **Janeiro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Março/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- d) **Abril/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- e) **Maió/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- f) **Junho/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- g) **Julho/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- h) **Agosto/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- i) **Setembro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- j) **Outubro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- k) **Novembro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- l) **Dezembro/2020:** escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS

Conforme Contrato de Gestão nº 001/2011, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

De acordo com os Relatórios enviados pela DGMMAS, a UPA Ibura de janeiro a dezembro/2020 apresentou o seguinte desempenho:

Tabela 02. Produção SIA/SUS

| Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Janeiro a Dezembro/2020 | | | | | |
|--|----------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------|
| Meses | Produção Apresentada | Produção Realizada e Apresentada % | Produção Aprovada | Produção Rejeitada | % Rejeição |
| | | | Quantitativo | Quantitativo | |
| Janeiro | 52.379 | 100,00% | 50.183 | 2.196 | 4,193% |
| Fevereiro | 48.695 | 100,00% | 48.694 | 1 | 0,002% |
| Março | 46.906 | 100,00% | 45.352 | 1.554 | 3,313% |
| Abril | 30.536 | 100,00% | 29.401 | 1.135 | 3,717% |
| Mai | 23.969 | 100,00% | 23.968 | 1 | 0,004% |
| Junho | 31.435 | 100,00% | 26.540 | 4.895 | 15,572% |
| Julho | 36.701 | 100,00% | 36.701 | 0 | 0,000% |
| Agosto | 40.301 | 100,00% | 40.301 | 0 | 0,000% |
| Setembro | 40.224 | 100,00% | 40.220 | 4 | 0,010% |
| Outubro | 46.202 | 100,00% | 46.197 | 5 | 0,011% |
| Novembro | 51.505 | 100,00% | 51.486 | 19 | 0,037% |
| Dezembro | 43.943 | 100,00% | 43.916 | 27 | 0,061% |
| Total | 492.796 | | 482.959 | 9.837 | 1,996% |

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos - UPA Ibura - 2020

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA Ibura estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, são eles:

a)Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

| RESUMO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO - DGMMAS - 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| UPA IBURA – JANEIRO A DEZEMBRO/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| REQUISITO DE QUALIDADE | CONTRATADO/ META | Resultado nos Meses | | | | | | | | | | | | STATUS |
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | abril | Maió | Junho | Julho | agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| 1. Acolhimento e Classificação de Risco | a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subseqüente. | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses de 2020. |
| 2. Atenção ao Usuário | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário | a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subseqüente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos. | 11,10% | 13,69% | 11,81% | 12,73% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | No período em questão e de acordo com o Relatório DGMMAS, as informação foram enviadas no prazo, porém a unidade não cumpriu a meta nos meses de Maio a Dezembro. |
| 2.2 Resolução de Queixas | a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subseqüente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses. |
| 3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente | a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subseqüente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses. |

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos - UPA Ibura – 2020.

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2020 as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Ibura manteve todas em pleno funcionamento no ano em análise, conforme constam nos Relatórios Trimestrais enviados pela DGMMAS.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre de 2020 que ratificam os presentes Relatórios Trimestrais referentes ao período de Janeiro a Dezembro/2020, uma vez ter *“restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.652/2020 em 30/10/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 001/2011 (UPA Ibura) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção o valor de R\$ 1.446.270,86, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável dependeu do cumprimento das metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais de pagamento específicos na tabela abaixo:

Tabela 04. Repasse de Gestão Mensal

| IBURA | | Janeiro a Dezembro de 2020 | |
|-----------------------------|------|-----------------------------------|--------------|
| REPASSE DE RECURSO | | | |
| Repasse Mensal | 100% | R\$ | 1.446.270,86 |
| Recurso fixo | 70% | R\$ | 1.012.389,60 |
| Recurso variável | 30% | R\$ | 433.881,26 |
| RECURSO VARIÁVEL | | | |
| Repasse Produção | 20% | R\$ | 289.254,17 |
| Repasse Qualidade | 10% | R\$ | 144.627,09 |
| Qualidade - Escala Completa | 5% | R\$ | 72.313,54 |
| Qualidade - Aprovação SIA | 5% | R\$ | 72.313,54 |

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 40/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Para o ano de 2020, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 14.421.567,15**, conforme informações mostradas abaixo:

Tabela 05. Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

| IBURA | JANEIRO/20 | FEVEREIRO/20 | MARÇO/20 | ABRIL/20 | MAIO/20 | JUNHO/20 | Total Semestre |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | R\$ | R\$ | | | | R\$ | R\$ |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável) | 1.446.259,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 8.677.614,16 |
| Repasse Contrato de Gestão (Odontologia) | - | - | - | - | - | - | - |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 1.046,49 | 2.003,51 | 577,52 | 336,10 | 531,99 | 523,10 | 5.018,71 |
| Reembolso de Despesas | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas | - | - | - | - | - | - | - |
| Desconto (Meta Não Atingida) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE REPASSES/RECEITAS | 1.447.306,35 | 1.448.274,37 | 1.446.848,38 | 1.446.606,96 | 1.446.802,85 | 1.446.793,96 | 8.682.632,87 |

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

| IBURA | JULHO/20 | AGOSTO/20 | SETEMBRO/20 | OUTUBRO/20 | NOVEMBRO/20 | DEZEMBRO/20 | Total Semestre |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | R\$ | R\$ | | | | R\$ | R\$ |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável) | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.270,86 | 1.446.149,86 | 8.677.504,16 |
| Repasse Contrato de Gestão (Odontologia) | - | - | - | - | - | - | - |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 143,47 | 375,10 | 841,47 | 602,24 | 80,92 | 1.056,08 | 3.099,28 |
| Reembolso de Despesas | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas | - | - | - | - | - | - | - |
| Desconto (Meta Não Atingida) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE REPASSES/RECEITAS | 1.446.414,33 | 1.446.645,96 | 1.447.112,33 | 1.446.873,10 | 1.446.351,78 | 1.447.205,94 | 8.680.603,44 |

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 40/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Conforme informações presentes no Informativo nº 40/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55, a despesa da Unidade referente a Recursos Humanos(celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos (RPA) e contratos com pessoas jurídicas) perfaz, em média, um percentual de **81,65%** ¹ em relação à parcela mensal, estando assim **acima do limite de gastos com RH** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **déficit** no final do exercício de 2020 de **R\$ 773.706,03**.

Tabela 06. Comparativo dos semestres de 2020-Receitas X Despesas

| ANO | MÊS | RECEITA | DESPESA | DESPESA MÉDIA SEMESTRAL | RESULTADO | |
|-----|--------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| 9 | JAN/20 | 1.447.306,35 | 1.417.603,19 | R\$ 1.524.835,57 | 29.703,16 | SEMESTRE ANTERIOR |
| 9 | FEV/20 | 1.448.274,37 | 1.515.575,84 | | (67.301,47) | |
| 10 | MAR/20 | 1.446.848,38 | 1.522.315,49 | | (75.467,11) | |
| 10 | ABR/20 | 1.446.606,96 | 1.578.951,25 | | (132.344,29) | |
| 10 | MAI/20 | 1.446.802,85 | 1.643.544,38 | | (196.741,53) | |
| 10 | JUN/20 | 1.446.793,96 | 1.471.023,25 | | (24.229,29) | |
| 10 | JUL/20 | 1.446.414,33 | 1.451.849,64 | 1.497.988,15 | (5.435,31) | SEMESTRE ATUAL |
| 10 | AGO/20 | 1.446.645,96 | 1.433.510,89 | | 13.135,07 | |
| 10 | SET/20 | 1.447.112,33 | 1.487.826,11 | | (40.713,78) | |
| 10 | OUT/20 | 1.446.873,10 | 1.498.953,59 | | (52.080,49) | |
| 10 | NOV/20 | 1.446.351,78 | 1.508.836,94 | | (62.485,16) | |
| 10 | DEZ/20 | 1.447.205,94 | 1.606.951,76 | | (159.745,82) | |
| | | | | -1,76% | | R\$ (466.380,54) |
| | | | | | | R\$ (307.325,49) |

Fonte: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 40/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55 declara em sua conclusão que *“Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de Maio a Dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: **REGULAR COM RESSALVA: Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.**”*

Através do Processo SEI no 2300000288.000070/2021-08, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração dos Itens 27 do Anexo II e 19 do Anexo VI, referente às Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução no 109, de 09 de dezembro de 2020, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de maio de 2020 e que as prestações de contas das demais competências estão em fase de análise documental. Salientamos que o advento da Pandemia do Novo Corona Vírus causou atrasos nas entregas das prestações de contas por parte das unidades e atrasos nas análises por parte da SES, visto o aumento de quantidade de prestações de contas que passaram de 37 (trinta e sete) para 51 (cinquenta e uma), o afastamento de profissionais devido a infecção pelo vírus, entre outras dificuldades enfrentadas nesse ano tão atípico. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando do final do processo de análise das prestações de contas das competências inconclusas do ano de 2020, e assim encerrando da verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei no. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei no 16.155/17, bem como pela Lei no 16.771/19”

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas Unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

9. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Nos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, a Unidade não cumpriu as metas estipuladas em contrato, cabendo o apontamentos de descontos conforme mostrado abaixo:

Tabela 07. Apontamentos de Desconto – 2020:

| Repasse Variável – UPA IBURA – 1º Trimestre/2020 | | | |
|---|------------------|------------------|----------------------------|
| Atendimentos Urgência/Emergência (20%) | | | R\$ 289.251,97 |
| Meses | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro | 85,33% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Fevereiro | 86,73% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Março | 81,20% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| TOTAL DE DESCONTOS | | | R\$ 28.925,20 |

| Repasse Produção – UPA IBURA – 2º Trimestre/2020 | | | |
|--|------------------|------------------|----------------------------|
| Atendimentos Urgência/Emergência (20%) | | | R\$ 289.251,97 |
| Meses | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Abril | 52,36% | 45,00% | R\$ 130.163,39 |
| Maior | 32,07% | 45,00% | R\$ 130.163,39 |
| Junho | 43,36% | 45,00% | R\$ 130.163,39 |
| Repasse Qualidade – UPA IBURA – 2º Trimestre/2020 | | | |
| Apresentação produção SIA/SUS (5%) | | | R\$ 72.312,99 |
| Meses | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Abril | 3,717% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Maior | 0,004% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Junho | 15,572% | 100,00% | R\$ 72.312,99 |
| Sub Total | | | R\$ 72.312,99 |
| TOTAL DE DESCONTOS | | | R\$ 462.803,15 |

| Repasse Produção – UPA IBURA – 3º Trimestre/2020 | | | |
|---|------------------|------------------|----------------------------|
| Atendimentos de Urgência Médica (20%) | | | R\$ 289.251,98 |
| Mês | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Julho ² | 64,01% | 30,00% | R\$ 86.775,59 |
| Agosto | 74,47% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| Setembro | 75,34% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| TOTAL DE DESCONTOS | | | R\$ 144.625,99 |

| Repasse Produção – UPA IBURA – 4º Trimestre/2020 | | | |
|---|------------------|------------------|----------------------------|
| Atendimentos de Urgência Médica (20%) | | | R\$ 289.251,98 |
| Mês | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Outubro | 78,99% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| Novembro | 77,83% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| Dezembro | 67,22% | 30,00% | R\$ 86.775,59 |
| Total | | | R\$ 144.625,99 |

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos - UPA Ibura – 2020

Para o 1º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta, através do Ofício nº 032/2020, que foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício nº 254/2020, não efetuando o desconto no valor de **R\$ 28.925,20**.

Para o 2º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas, através dos Ofícios nºs 045, 046, 054 e 060/2020, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofício nº 388, 392 e 507/2020, não efetuando o desconto no valor de **R\$ 462.803,15**.

Para o 3º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas, através dos Ofícios nºs 065, 087 e 077/2020, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofícios nºs 584, 740 e 741/2020, não efetuando o desconto no valor de **R\$ 144.625,99**.

E por fim no 4º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas, através dos Ofícios nºs 084/2020, 089/2020 e 09/2021, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofícios nºs 774/2020, 061/2021 e 061/2021, não efetuando o desconto no valor de **R\$ 144.625,99**.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

9. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 - UPA Ibura**:

1 No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual;

² REITERAÇÃO: Solicitamos o ajuste da informação no item 9. Considerações sobre o 3º Relatório Assistencial Trimestral de 2020, subitem 1 onde nos informa que a meta atingida no indicador Atendimento Médico em urgência médica é de 64,48% onde na verdade foi atingido o percentual de 64,01% no mês de junho/2020.

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei Estadual nº 15.210/2103, que passou por algumas alterações em sua redação, de acordo com a Lei Estadual nº 16.155/2017 e a Lei Estadual nº 16.771/2019, em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, abril de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula nº 324.268-4 SEPLAG

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula nº 406.111-0 SAD

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula nº 389.822-9 SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA
Matrícula nº 401.713-7 SES

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula nº 388.908-4 SES